



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	057/2020
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESA:	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL:	SAMARA RODRIGUES LIRA CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD.	
CONTRATADA: LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.146.872/0001-01	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/04/2020 a 31/12/2020	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO: 01/04/2020 a 31/12/2020	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS)	
VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)	
VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020-FMS, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa contratada **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.146.872/0001-01**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato e seu quantitativo, que por ser um serviço essencial e perene requer a sua **continuidade**, fundamentada no artigo 57 inciso II e artigo nº 65 da lei 8.666/93; sendo que seu prazo passa a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022 com os mesmos valores anteriores.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 001);
- ✓ Ofício nº 031/2021, da Secretária de Saúde para a empresa, solicitando manifestação quanto ao interesse para o 2º aditivo de prazo (fl. 002);
- ✓ Memorando nº 031/2021, do fiscal do contrato para a Secretária de Saúde, solicitando aditivo de prazo por mais 12 meses do contrato (fl. 003);
- ✓ Ofício nº 02/2021, resposta da empresa LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, manifestando interesse em dar continuidade por mais 12 meses ao contrato (fl. 004);
- ✓ Espelho do e-mail o qual foi enviado o ofício nº 031/2021 a empresa, juntamente com a resposta da empresa ao ofício (fl. 005);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal/tributária (fls. 006 a 012);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas para o setor financeiro para prosseguimento ao processo de aditivo de prazo e quantitativo (fl. 013);
- ✓ Demonstrativo do Aditivo em tabela (fl. 014);
- ✓ Termo de reserva orçamentaria assinada pela servidora Ediene Raiane Rocha (fl. 015);
- ✓ Justificativa do ordenador de despesa para o 2º termo aditivo assinado digital (fls. 016 a 018);
- ✓ Autorização do Ordenador de despesas (fl. 019);
- ✓ Contrato nº 057/2020 (fls. 020 a 022);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 023 a 024);
- ✓ Memorando nº 283/2021 da Secretária de Saúde para o Setor de Licitação e contratos (fl. 025);
- ✓ Termo de autuação do setor de Licitações e contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 026);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 027 a 028);
- ✓ Despacho à assessoria jurídica (fl. 029);
- ✓ Parecer Jurídico nº 043/2021-SEMSA/AJUR, favorável ao 2º termo de aditivo de prazo do contrato nº 057/2020, assinado pela Assessora Jurídica JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA OAB/PA 24.409-A (fls. 030 a 033);
- ✓ 2º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo, assinado pelas partes (fls. 034 a 035);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato (fl. 036);
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 057/2020 no diário Oficial dos Municípios no dia 22/12/2021, Código identificador: 13847E17 (fl.37);
- ✓ Termo de conclusão (fl. 38);

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo em análise do contrato nº 057/2020 origem do Pregão Presencial nº 003/2020, encontra-se revestido das **formalidades legais**, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico nº 043/2021-SEMSA/AJUR (fls. 030 a 033), podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomenda-se a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 31 de dezembro de 2021.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021